



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.747, DE 26 DE JUNHO DE 2002.**

## **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL”.**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal a Associação Beneficente de Tabapuã – CNPJ nº 71.981.476/0001-07, no valor de R\$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais) no exercício de 2002.

§ 1º - A subvenção social será destinada ao Departamento Hospital Maria do Valle Pereira, tendo por objeto, auxiliar a prestação de serviços essenciais de saúde a população, compreendendo o atendimento médico de urgência e emergência.

§ 2º - A quantidade de atendimentos e forma de pagamento serão definidas mediante termo de contrato a ser celebrado entre o Município e a Entidade, elaborado de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado, devendo prever os critérios de fiscalização da parte Contratante.

**Artigo 2º** - A entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, devidamente formalizada nos termos da legislação em vigor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.747, DE 26 DE JUNHO DE 2002.**

**Artigo 3º** - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 06.01 Fundo Municipal de Saúde 1030203412.014 subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de junho de 2002.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo